

PREGÃO (presencial) N° 22/2010

REGISTRO DE PREÇOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ AS 13 HORAS E 45 MINUTOS, DO DIA 18/02/2010, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DIA: 18/02/2010

HORA: 14 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE torna público que está instaurando licitação, através do presente instrumento, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas posteriores alterações, na modalidade PREGÃO (presencial), tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde os licitantes disponibilizam bens e/ou serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A quantidade listada no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, são quantidades estimadas, sendo consideradas apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço. O Município fica livre para realizar outros processos licitatórios para a contratação do mesmo objeto, se assim for de interesse público. O Município de Campo Alegre-SC não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- 11.03.27.812.0020.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00.0136, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Realização e participação de campeonatos esportivos, Coordenadoria de Esportes e Lazer, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1- DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1.1 - A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.1.2 O preço máximo para a apresentação da proposta por item está fixado conforme Planilha para Cotação de Preços, Anexo I.

1.1.1.1 - As propostas apresentadas com valor acima do máximo fixado neste instrumento, serão automaticamente desclassificadas.

1.2

1.1.1 - Para a realização do objeto fica autorizado a subcontratação.

1.1.2 - Poderão participar deste processo licitatório as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

1.1.3 – Não poderão participar deste processo licitatório:

- a) consórcios;
- b) empresa declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) empresa sob processo de falência ou concordata;
- d) empresa impedida de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

1.1.4 – As despesas com deslocamento, alimentação e outras serão por conta da empresa vencedora desta licitação.

1.1.4 – A empresa vencedora deverá cumprir com integridade as datas e horários dos jogos, conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.1.5 - O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas resultará na aplicabilidade das penalidades previstas neste instrumento.

1.1.6 - Critério para julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

1.1.7 – Órgão/Unidade participante do Registro de Preços: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

1.1.8 - Validade do Registro de Preços: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, desde que acordado entre as partes, onde o preço poderá ser reajustado pelo IGPM.

2- DA APRESENTAÇÃO

2.1 - Os interessados deverão entregar, na data, horário e local indicados neste Edital 2 (dois) envelopes fechados e numerados, em cuja parte externa deverá constar:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA e/ou PREÇO

Pregão nº 22/2010

Nome da empresa licitante

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO e/ou HABILITAÇÃO

Pregão nº 22/2010

Nome da empresa licitante

2.1.1 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial e o nº 02 a documentação necessária à habilitação;

2.1.2 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os interessados em efetuar lances verbais, manifestar intenção de recurso, ou participar como representante da empresa na sessão, deverão se credenciar junto ao Pregoeiro, no início da sessão de abertura do pregão, através de representante legal devidamente munido de documento que o credencie a participar de procedimento licitatório;

3.2 - O credenciamento que trata o item 3.1 poderá ser realizado das seguintes formas:

3.2.1 - Por meio de procuração pública ou particular com firma reconhecida expressando seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da representada (acompanhada do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, para confirmação dos poderes ali estabelecidos).

3.2.2 - Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou ato constitutivo da empresa a representar, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O representante deverá apresentar, também, carteira de identidade ou documento equivalente que o identifique.

3.4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou os seus representantes apresentarão a Declaração, conforme modelo no Anexo II (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.1.1 – Em caso do licitante não apresentar a Declaração poderá preenchê-la na própria sessão, pelo licitante devidamente credenciado à sessão, utilizando o modelo padrão fornecido pela Equipe de Apoio.

4.1.2 – Caso o licitante não compareça a sessão de julgamento e não apresente a Declaração, este estará automaticamente desclassificado.

5 - DECLARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem valer-se da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, também (FORA dos Envelopes n°s 1 e 2), Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), comprovando o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1 – A Certidão Simplificada que trata o item 5.1 **deverá ter data de emissão a partir de 01 de setembro de 2009.**

5.1.2 – A Certidão Simplificada de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

5.1.2.1 – A autenticação que trata o item 5.1.2 poderá ser realizada em cartório competente ou por servidor público integrante da Comissão de Licitações do Município de Campo Alegre.

5.1.2.1.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item 5.1.2.1, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 18 de fevereiro de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6- DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial (envelope n°. 01) deverá conter:

- a) Especificação do objeto cotado, conforme discriminados no Anexo I;
- b) Preço unitário e total do item, formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: frete, impostos, etc.
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total do item, será considerado o preço unitário;

6.1.2 - A omissão dos prazos de execução e de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerados os estipulados neste Edital;

6.1.3 - Serão consideradas apenas as propostas devidamente carimbadas (ou identificadas) e assinadas, que não contenham emendas ou rasuras;

6.1.3.1 - A falta de assinatura e carimbo (ou identificação) na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa presente à Sessão.

6.1.5 - Não serão aceitas propostas alternativas de preço oferecidas pelo mesmo licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes deverão apresentar, no envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Contrato social, ou documento constitutivo.

7.1.1.1.1 – Fica dispensado da apresentação do contrato social ou documento constitutivo a empresa que já o apresentou (cópia autenticada) no Credenciamento (item 3).

7.1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.2.2 - Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;

7.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.1.2.4 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjunta, na forma da lei;

7.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.3.1 - Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do ANEXO III;

7.1.3.2 - Declaração da licitante, subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante do ANEXO IV.

7.2 - Os documentos que trata o subitem 7.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial (exceto os documentos emitidos via Internet).

7.2.1 - A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser realizada até às 13 horas e 30 minutos do dia 18 de fevereiro de 2010, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DA HABILITAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão do PREGÃO, no local, dia e hora definidos neste edital, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

8.1.1- Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

8.1.2 – Recebimento da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.1.3 - Recebimento da Declaração do Enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso;

8.1.4 - Abertura do envelope contendo a proposta comercial;

8.1.5 – Ordenação das propostas em ordem crescente de preços e verificação da conformidade da proposta de menor preço, com as especificações e as demais exigências constantes deste Edital;

8.1.6 - Classificação das propostas de menor preço UNITÁRIO por item e daquelas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.1.7 - Solicitação de lances verbais aos representantes presentes e credenciados que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais;

8.1.8 – Aplicabilidade de Lei Complementar nº 123/2006 “direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte”, conforme o caso, somente às empresas que apresentaram a Declaração que trata o item 5.0;

8.1.8 - Abertura do envelope de habilitação do licitante, cuja proposta foi classificada com menor preço, para confirmação de suas condições habilitatórias;

8.1.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, apresentada a declaração constante do item 5.0, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, no prazo de dois dias úteis, contados da data de sessão de julgamento, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10 - Espaço concedido aos licitantes para manifestação e motivação de interposição de recurso quanto às fases do pregão.

8.2 - Caso não se realizem lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas;

8.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes neste Edital.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1 - Concluído o julgamento, com a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, o processo será remetido à autoridade superior para a homologação do resultado;

9.2 - Após a homologação do processo a licitante vencedora será Intimada à entrega do objeto.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento poderá ser efetuado semanalmente, na proporção de jogos realizados no período.

10.1.1 - Será retido da nota fiscal o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, referente o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), e o percentual de 11 % (onze por cento) também sobre o total da nota, referente o INSS, conforme legislação vigente, exceto quando comprovada a não incidência.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Das decisões do pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente. A licitante que apresentou a intenção do recurso terá prazo de 3 (três) dias consecutivos para protocolizar as razões do recurso

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de abertura do pregão, importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou atrasar a entrega do serviço, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 5 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por qualquer causa aqui citadas.

12.1 - A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificados, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização;

12.2 - A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

12.3 - Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos;

12.4 – Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o *site* www.campoalegre.sc.gov.br .

12.5 - Quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas por escrito, e encaminhadas ao protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292 – Centro, Campo Alegre, onde será respondido também por escrito e divulgado a consulta e resposta no *site* acima informado.

12.6 – Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no *site* do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

12.7 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados de acordo com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes à matéria.

12.8 - O resumo do presente Edital será afixado no Mural da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município, e ainda, a sua íntegra disponibilizada no *site* do Município: www.campoalegre.sc.gov.br .

12.9 – Fazem parte integrantes deste Edital;

ANEXO I – Modelo Planilha para Cotação de Preços;

ANEXO II – Modelo Declaração Cumprimento Requisitos de Habilitação;

ANEXO III – Modelo Declaração Atendimento às leis trabalhistas;

ANEXO IV – Modelo Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 01 de fevereiro de 2010.

VILMAR GROSSKOPF
Prefeito Municipal

PIERRE ANDRADE DOS SANTOS
Assessor Jurídico
OAB 15.760

ANEXO I
(Processo Licitatório nº 22/2010)
MODELO PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	UNID.	Descrição Campeonato	VALOR MÁXIMO para apresentação da proposta (por partida) R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO (por partida) R\$
01	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo , Adulto, Masculino, 02 tempos de 45', com 01 árbitro, 02 bandeiras e 01 mesário	320,00	
02	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço , Adulto, Masculino, 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	91,00	
03	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futsal , 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	148,00	
04	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano , Cat 35. 02 tempos de 20', com 01 árbitro e 01 mesário	91,00	
05	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Vôlei de Areia , Masculino e Feminino, 01 set até 21 pontos, com 01 árbitro e 01 mesário	91,00	
06	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Areia , 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 01 árbitro e 01 mesário	91,00	
07	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato Municipal de Interbairros de Futsal , 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	148,00	
08	01	Serv.	Arbitragem para Campeonato de Torcida de Futsal , 02 tempos de 20' (17 corridos + 3 cronometrados), com 02 árbitros e 01 mesário	148,00	

ASSINATURA E CARIBMO (ou identificação): _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo)
_____ declara, sob as penas da
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no presente processo
licitatório, modalidade Pregão nº 22/2009.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ (NOME DO LICITANTE), CNPJ-ME N° _____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de (18) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

.....,dede.....

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante) _____, CNPJ N°
_____ sediada (endereço completo) _____

_____ declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITARÓRIO Nº 22/2009 - Modalidade Pregão Presencial

Validade da Ata de Registro de Preços.: 12 (doze) meses, a contar desta data, podendo ser prorrogado, conforme previsto no Edital.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2010, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para o eventual _____, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa _____, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 22/2010, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

As condições para a entrega do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

Item	<u>Descrição</u>	Quantidade estimada (p/ 12 meses)	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)

Pregoeira Municipal

Representante legal da empresa

ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO Nº ____/2010.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO
_____.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre -SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Vilmar Grosskopf, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo(a) Sr (a), _____, CPF sob nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência do processo licitatório nº 25/2009, modalidade Pregão):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E CONDIÇÕES

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Primeiro - Para a realização do objeto fica autorizado a subcontratação.

Parágrafo Segundo - As despesas com deslocamento, alimentação e outras serão por conta da Contratada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá cumprir com integridade as datas e horários dos jogos, conforme cronograma que será elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Parágrafo Quarto - O descumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas resultará na aplicabilidade das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço certo e ajustado de:

parágrafos

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente contrato correrão pôr conta da dotação orçamentária nº: ----

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

O prazo para a execução do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31/12/2009 (podendo ser prorrogado).

CLÁUSULA SEXTA – DA VERIFICAÇÃO

A verificação dos serviços em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
(transcreve-se do edital)

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, quando ocorrer as hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão do presente contrato poderá ser amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não implica em vínculo empregatício de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE desobrigado do pagamento de verbas trabalhistas, previdenciárias e securitárias.

As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre, ____ de _____ de 2010.

Prefeito Municipal

Contratado

Assessor Jurídico
OAB

Testemunhas: